



Nº 559/2021



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 559/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Lei Municipal nº 535 de 24 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo o período de 06 (seis) meses a Lei Municipal nº 535 de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos pagamentos às instituições financeiras ou cooperativas de crédito das parcelas de empréstimos consignados tornados por servidores públicos municipais e da câmara de vereadores, ativos e inativos, em decorrência da crise causada pelo COVID-19.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

VINÍCIUS ANDRADE DANTAS FONTES
Procurador Geral do Município